



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 14 de julho de 2021 - Ano 11 - nº 996-B



### Atos, Editais e Avisos



#### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré – CONDEPHAEA convoca os atuais Conselheiros para a sua 2ª Reunião Ordinária, que será realizada na data de 28/07/2021, das 10:00 às 12:00, por videoconferência, utilizando-se do aplicativo Google Meet e do seguinte Link:

<https://meet.google.com/wpz-omjo-xzu>

#### Pauta:

- Aprovação de atas anteriores;
- Criação de comissões, grupos de trabalho ou relatorias para os PMS;
- Prazos para a revisão do Regimento Interno;
- Assuntos diversos.

Todos os cidadãos podem assistir como convidados.

Sejam muito bem vindos!

Fernando Rodrigues Neto  
Coordenador Geral  
Coordenação Executiva - 2020/2021



### Portarias, Leis e Decretos



#### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 459, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 16.790/2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor VALDIR DE OLIVEIRA, matrícula 20723, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.748.955-5, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida

às restrições de sua CNH nº 03204366450, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de julho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 460, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Retifica Portaria de concessão de Aposentadoria Compulsória ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 40, § 1º, II da CF c/c com a Lei Municipal nº 4.982/2010 e, notadamente, seu artigo 35;

Considerando a homologação emitida pela SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 138/2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ARTUR CANAZZA NETO, portador de Cédula de Identidade RG nº 3.553-880-6, CPF nº 582.762.388-15, lotada no cargo de Médico SMS A, Ref. SMS 58, subordinado à Secretaria de Saúde, que ora fica vago, o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, nos termos do art. 40, § 1º, II, da CF/88, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição c/c o art. 35 da

Lei Municipal nº 4.982/2010, calculados na forma estabelecida no art. 66, observado ainda o disposto no art. 79 do mesmo diploma.

Parágrafo Único: O benefício de aposentadoria compulsória é devido a partir de 17 de setembro de 2014, DATA QUE COMPLETOU 70 (SETENTA) ANOS DE IDADE, nos termos do art. 40, § 1º, II, da CF c/c o artigo 35, § único, da Lei Municipal nº 4.982/2010. Compensando-se para efeito do pagamento dos proventos o montante da remuneração percebida no período, para atendimento do art. 37, § 10 da Constituição Federal. O reajuste será de acordo com art. 67 da citada Lei Municipal, sem paridade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 406, de 28 de junho de 2021.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de julho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Responsável pela Comunicação:** Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br